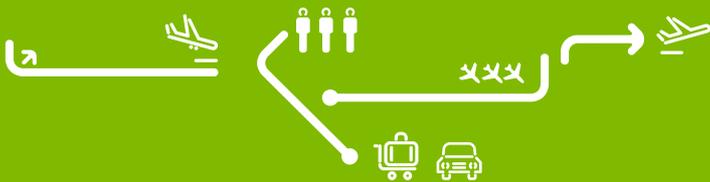




GUIA DE TAXAS REGULADAS 2013





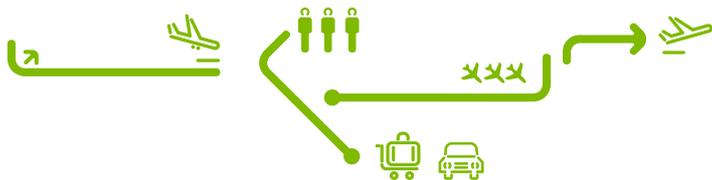
ÍNDICE

| | |
|---|-----|
| AEROPORTOS SOB GESTÃO DA ANA, S.A. | _05 |
| PROCEDIMENTOS PARA OPERAÇÃO NOS AEROPORTOS DA ANA, S.A. | _05 |
| DEFINIÇÕES | _06 |
| TAXAS DE TRÁFEGO | |
| Aterragem/Descolagem | _07 |
| Estacionamento de Aeronaves | _09 |
| Abrigo de Aeronaves | _10 |
| Pontes e GPS | _11 |
| Serviço a Passageiros | _12 |
| Abertura de Aeródromo | _13 |
| TAXA DE ASSISTÊNCIA A PASSAGEIRO DE MOBILIDADE REDUZIDA | _13 |
| TAXA DE SEGURANÇA | _14 |
| TAXAS DE ASSISTÊNCIA EM ESCALA REGULADAS | |
| Assistência a passageiros | _15 |
| Assistência a Bagagem | _16 |
| TAXAS DE EQUIPAMENTO | |
| CUPPS e CUSS | _16 |
| BRS | _16 |
| QUADRO NORMATIVO DA ATIVIDADE DA ANA, S.A. | _18 |
| INFORMAÇÕES GERAIS | _21 |

IMPORTANTE:

O presente documento tem apenas valor informativo, pretendendo facilitar o acesso à informação relativa às taxas aplicadas nos Aeroportos sob responsabilidade da ANA, SA. Apenas os textos legais publicados são considerados textos autênticos.





/// _ PÁG 05

/// AEROPORTOS SOB GESTÃO DA ANA, S.A.

A ANA, S.A. é a empresa concessionária da exploração do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil nos seguintes aeroportos:

no Continente

- _Aeroporto de Lisboa
- _Aeroporto Francisco Sá Carneiro
- _Aeroporto de Faro
- _Terminal Civil de Beja.

na Região Autónoma dos Açores

- _Aeroporto João Paulo II
- _Aeroporto de Santa Maria
- _Aeroporto da Horta
- _Aeroporto das Flores

/// PROCEDIMENTOS PARA OPERAÇÃO NOS AEROPORTOS DA ANA, S.A.

Todos os voos que aterrem ou descolem em território português estarão sujeitos à legislação portuguesa em matéria de Aviação Civil e às disposições penais, de polícia e segurança pública vigentes em Portugal.

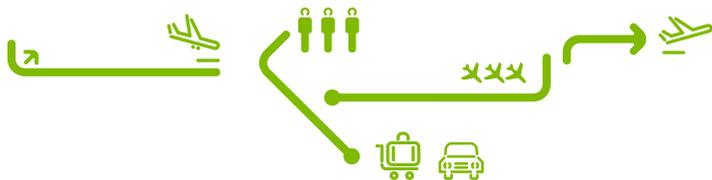
Para obtenção de informação sobre os requisitos e autorizações necessárias para operar no território Português, deverá ser consultado o **AIP PORTUGAL** ou dirigir-se ao:

INSTITUTO NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Direção de Regulação Económica

Rua B, Edifícios 4, 5 e 6
1700-008 LISBOA
Tel. +351 218 423 500
Fax. +351 218 423 582

A operação nos aeroportos sob gestão da ANA, S.A. exige o preenchimento do “**Formulário de Tráfego**”, relativamente à entrada e à saída das aeronaves.



/// DEFINIÇÕES

Escala Técnica_

É considerada como Escala Técnica a utilização de um aeroporto por uma aeronave cujo fim não seja o embarque ou desembarque de passageiros, carga ou correio.

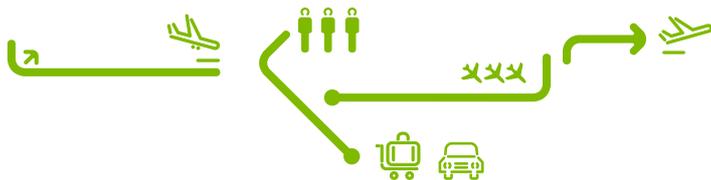
Valor Mínimo por Operação_

O mínimo por operação é aplicável às operações de aterragem e descolagem no Aeroporto de Lisboa, efetuadas por aeronaves com peso máximo à descolagem até 25 toneladas, não sendo aplicável aos serviços aéreos regulares em rotas objeto de imposição de obrigações modificadas de serviço público e aos voos de posição/ferry a eles associados, nem às aeronaves constantes da seguinte lista:

ATR-72
Beechcraft 1900 D
Citation III
Citation VII
Citation X
CL 600
CRJ200
CRJ700
Embraer 145
Falcon 50
Falcon 900
Falcon 2000
Fokker 50
Fokker 70
HS-125
Lear Jet 24 D
Lear Jet 35/A
Lear Jet 54
Lear Jet 55
SAAB 2000

Passageiros que embarquem em voos dentro do espaço Schengen_

Todos os passageiros cujo destino seja qualquer um dos países aderentes ao Acordo de Schengen, incluindo naturalmente Portugal (Continente e Regiões Autónomas da Madeira e Açores).



Passageiros que embarquem em voos intracomunitários fora do espaço Schengen_

Todos os passageiros cujo destino seja um país comunitário não aderente ao Acordo de Schengen.

Passageiros que embarquem em voos internacionais_

Todos os passageiros cujo destino sejam os restantes países.

Passageiros em trânsito directo_

Os passageiros que, após uma breve escala num determinado aeroporto ou aeródromo, continuam a sua viagem na mesma aeronave com o mesmo número de voo daquele que chegaram, ou ainda noutra aeronave com o mesmo número de voo, após mudança devida a problemas técnicos.

Passageiros em transferência_

Os passageiros que chegam ao aeroporto ou aeródromo, numa aeronave com um determinado número de voo, e partem, num lapso de tempo determinado não superior a 18 horas, ou, no caso dos aeroportos da Região Autónoma dos Açores, num lapso de tempo determinado não superior a 24 horas, nessa mesma aeronave ou noutra, mas com diferente número de voo, ou noutra aeronave com o mesmo número de voo, salvo se a mudança de aeronave for devida a problemas técnicos **e cujo destino não seja o aeroporto de origem.**

Pela utilização dos Aeroportos ANA, são devidas as seguintes taxas, cujos montantes apresentados não incluem IVA (Imposto sobre Valor Acrescentado):

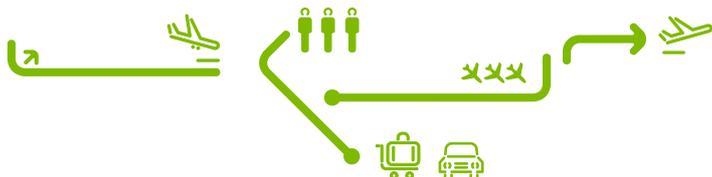
/// TAXAS DE TRÁFEGO_

As Taxas de Tráfego dos aeroportos sob gestão da ANA estão em vigor desde o dia 1 de Junho de 2013.

_ATERRAGEM/DESCOLAGEM

A taxa de Aterragem/Descolagem é devida por cada operação de aterragem/descolagem.

O valor a cobrar é calculado em função do peso máximo de descolagem indicado no certificado de navegabilidade de cada aeronave, ou em documento para o efeito considerado equivalente e é aplicado por cada operação de aterragem.



Os valores a cobrar em cada escalão são cumulativos, ou seja, as aeronaves que apresentarem um PMD superior a 25 toneladas serão taxadas de acordo com os valores fixados para cada escalão intercalar em que recaiam.

| | LISBOA | PORTO | FARO | AÇORES |
|--|--------|-------|------|--------|
| ATERRAMENTO/DESCOLAGEM - por tonelada | | | | |
| Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada | 4,54 | 4,44 | 4,49 | 3,07 |
| de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton | 5,51 | 5,39 | 5,46 | 3,76 |
| mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton | - | - | - | 4,42 |
| de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton | 6,48 | 6,34 | 6,42 | - |
| mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton | 5,51 | 5,39 | 5,46 | - |
| Escalas Técnicas - valor por tonelada | 4,22 | 4,13 | 4,17 | 3,33 |
| Valor mínimo por operação - Aeronaves até 10 toneladas | 111,30 | - | - | - |
| Valor mínimo por operação - Aeronaves de 11 a 25 toneladas | 178,09 | - | - | - |

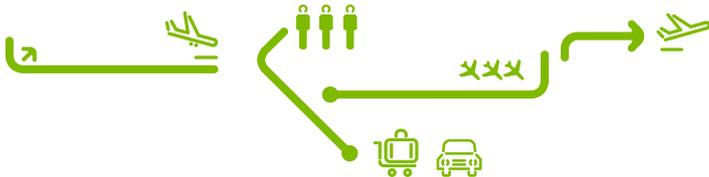
Estão isentas do pagamento da taxa de aterragem/descolagem:

- _As operações efetuadas em serviço exclusivo de transporte, em deslocação oficial, de chefes de Estado ou de Governo, bem como de ministros, bem como as operações ao abrigo de acordos de reciprocidade, confirmados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- _As operações efetuadas por aeronaves militares ou outras, em missão oficial militar não remunerada ou ao abrigo de acordos especiais que vinculem o Estado Português, confirmados pelas entidades competentes;
- _As operações de busca e salvamento, de resgate, de emergência médica, de segurança interna, de proteção civil e missões humanitárias, mediante comprovação documental;
- _As aeronaves que efetuem aterramentos por motivo de retorno forçado ao aeroporto devido a deficiências técnicas, a razões meteorológicas ou outras de força maior, devidamente comprovadas.

Poderão beneficiar de uma redução de pelo menos 50% na taxa de aterragem/descolagem, as aeronaves que realizem voos locais de experiência e de ensaio de material, instrução, treino ou exame do seu pessoal.

De acordo com o protocolo celebrado entre a FAP (Força Aérea Portuguesa) e a ANA, a taxa de aterragem no aeroporto de Beja, é cobrada pela FAP e igual à praticada no aeroporto de Faro.

Para mais informações contactar FAP: Fax +351 214 712 786, e-mail: sa.facturacao@emfa.pt



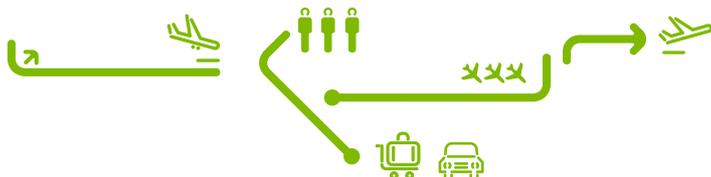
_SERVIÇO A PASSAGEIROS

A Taxa de Serviço a Passageiros é devida por cada passageiro embarcado, sendo debitada diretamente aos transportadores, de acordo com o seu destino:

| | LISBOA | PORTO | FARO | BEJA | AÇORES |
|---|--------|-------|-------|-------|--------|
| TAXA DE SERVIÇO A PASSAGEIROS | | | | | |
| Viagem dentro do Espaço Schengen | 7,78 | 7,59 | 7,49 | 7,25 | 5,95 |
| Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen | 9,92 | 9,65 | 9,50 | 9,19 | 9,47 |
| Viagem internacional | 13,21 | 12,89 | 12,73 | 12,32 | 12,64 |

Estão isentos do pagamento da taxa de serviço a passageiros:

- _As crianças com idade inferior a 2 anos;
- _Os passageiros em trânsito direto;
- _Os passageiros em transferência nos aeroportos de Santa Maria, Ponta Delgada, Horta e Flores, que tenham como destino final uma das restantes ilhas do Arquipélago dos Açores;
- _Os passageiros de aeronaves que por motivo de ordem técnica, meteorológica ou contingência similar sejam forçadas a regressar ao aeroporto ou aeródromo;
- _Os passageiros que embarquem em aeronaves que efetuem as seguintes operações:
 - a) serviço exclusivo de transporte, em deslocação oficial, de chefes de Estado ou de Governo, bem como de ministros, bem como as operações ao abrigo de acordos de reciprocidade, confirmados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
 - b) missão oficial militar não remunerada ou ao abrigo de acordos especiais que vinculem o Estado Português, confirmados pelas entidades competentes;
 - c) busca e salvamento, de resgate, de emergência médica, de segurança interna, de proteção civil e missões humanitárias, mediante comprovação documental;
 - d) voos locais de experiência e de ensaio de material, instrução, treino ou de exame.



_ABERTURA DE AERÓDROMO

A Taxa de Abertura de Aeródromo é uma taxa devida pela abertura excepcional de um aeroporto ou aeródromo fora do seu período normal de funcionamento. A solicitação para a abertura deve ser efetuada com uma antecedência não inferior a três horas.

O valor a cobrar está relacionado com o tipo de operação. Os períodos de abertura são de duas horas ou fração.

| TAXA DE ABERTURA DE AERÓDROMO | FARO | JOÃO PAULO II | SANTA MARIA | HORTA | FLORES |
|--|---------|---------------|-------------|--------|--------|
| Taxa de prolongamento/antecipação | 642,35 | 621,71 | 621,71 | 309,71 | 249,52 |
| Taxa de reabertura comercial | 1040,03 | 684,90 | 684,90 | 536,07 | 428,83 |
| Taxa de reabertura em emergência não abrangida por isenção legal | 642,35 | 621,71 | 621,71 | 369,24 | 369,24 |

Estão isentas do pagamento da taxa de reabertura de aeródromo as aeronaves em missões de busca e salvamento ou em missões humanitárias urgentes e inadiáveis, devidamente comprovadas.

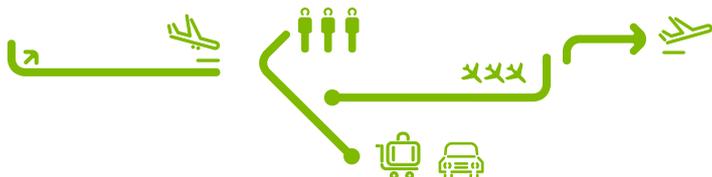
De acordo com o protocolo celebrado entre a FAP (Força Aérea Portuguesa) e a ANA, a taxa de abertura de aeródromo no aeroporto de Beja, é cobrada pela FAP e igual à praticada no aeroporto de Faro.

Para mais informações contactar FAP: Fax +351 214 712 786, e-mail: sa.facturacao@emfa.pt

/// TAXA DE ASSISTÊNCIA A PASSAGEIRO DE MOBILIDADE REDUZIDA_

As transportadoras que operam nos aeroportos ANA deverão pagar uma taxa de 0,45€, por passageiro embarcado, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2013, até 31 de Março de 2014, de acordo com a deliberação do INAC proferida nos termos do Decreto-Lei 254/2012, de 28 de Novembro.

Serão aplicadas a esta taxa o mesmo período de faturação e as isenções previstas para a taxa de serviço a passageiros. A taxa não é aplicada à Aviação Geral.



/// TAXA DE SEGURANÇA_

É devida pela contrapartida dos serviços prestados aos passageiros do transporte aéreo e destina-se à cobertura parcial dos encargos respeitantes aos meios humanos e materiais afetos à segurança da aviação civil, para prevenção e repressão de actos ilícitos.

De acordo com o Decreto-Lei nº 11/2004, de 9 de Janeiro, a Taxa de Segurança engloba duas componentes distintas:

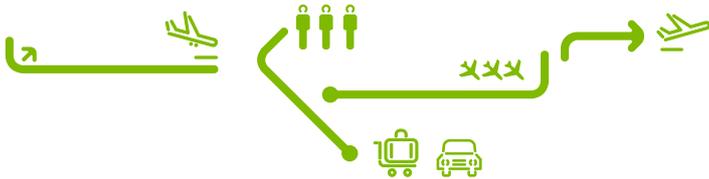
_A componente relativa à instalação, manutenção e operação dos sistemas de verificação a 100% da bagagem de porão destinada a ser embarcada em aeronaves, o valor é de 1,64 € e será cobrado por cada passageiro embarcado nos aeroportos nacionais, sendo de valor igual para todos os tipos de voo. A sua cobrança é da responsabilidade do aeroporto.

_A componente relativa aos encargos gerais com os serviços de segurança da aviação civil, o valor é cobrado por cada passageiro embarcado nos aeroportos e aeródromos nacionais e fixado de acordo com o tipo de voo a efetuar. A sua cobrança é da responsabilidade do Instituto Nacional de Aviação Civil.

| | LISBOA | PORTO | FARO | BEJA | AÇORES |
|---|--------|-------|------|------|--------|
| TAXA DE SEGURANÇA | | | | | |
| Viagem dentro do Espaço Schengen | 2,39 | 2,39 | 2,39 | 2,39 | 2,39 |
| Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen | 4,06 | 4,06 | 4,06 | 4,06 | 4,06 |
| Viagem internacional | 7,07 | 7,07 | 7,07 | 7,07 | 7,07 |

Estão isentos do pagamento da taxa de segurança:

- _As crianças com idade inferior a 2 anos;
- _Os passageiros em trânsito direto;
- _Os passageiros em transferência nos aeroportos de Santa Maria, Ponta Delgada, Horta e Flores, que tenham como destino final uma das restantes ilhas do Arquipélago dos Açores;
- _Os passageiros que, incluídos em missões oficiais, embarquem em aeronaves ao serviço privativo do Estado Português ou de Estado estrangeiro, em regime de reciprocidade.



_TAXA DE ASSISTÊNCIA A BAGAGEM

A taxa de assistência a bagagem é devida pelos prestadores de serviços e pelos utilizadores de um aeroporto ou aeródromo em regime de autoassistência.

| | LISBOA | PORTO | FARO | BEJA | AÇORES |
|--|--------|-------|------|------|--------|
| Bagagem processada nos sistemas de tratamento de bagagens partidas | 0,34 | 0,34 | 0,34 | 0,33 | 0,33 |

/// TAXAS DE EQUIPAMENTO_

_CUPPS e CUSS

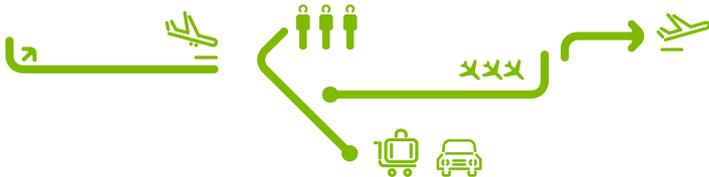
A taxa de CUPPS (Common Use Passenger Processing System) e CUSS (Common Use Self-Service), é devida pelo uso destes sistemas, o seu valor é de 0,188€ por passageiro embarcado.

_BRS

A taxa de BRS (Baggage Reconciliation System) é devida pelo uso deste sistema, o seu valor é de 0,084€ por bagagem processada no sistema.







/// INFORMAÇÕES GERAIS_

Taxas Aeroportuárias

Isabel Gonçalves
ldgoncalves@ana.pt
DEMA_Direção de Estratégia e Marketing Aeroportuário
Rua C, Edifício 125, 1º dto_Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa
Tel. +351 218 413 510
Fax. +351 218 413 856

Serviços de Facturação

Helder Vilhena
hgvilhena@ana.pt
Aeroporto de Lisboa
Alameda das Comunidades Portuguesas
1700-007 Lisboa
Tel. +351 218 413 612
Fax +351 218 413 650

Cláudia Correia
cscorreia@ana.pt
Aeroporto de Faro
8006-901 Faro
Tel. +351 289 800 674
Fax. +351 289 818 802

Zulmira Marques
zsmarques@ana.pt
Aeroporto Francisco Sá Carneiro (Porto)
Pedras Rubras
4470-558 Maia
Tel. +351 229 400 600 (Ext. 41041)
Fax. +351 229 432 406

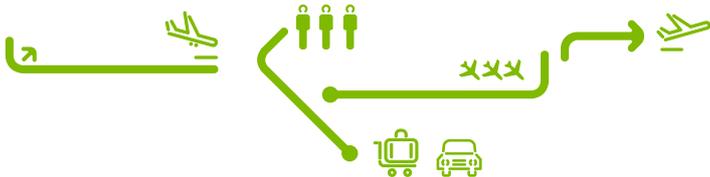
Aurelia Chaves
amchaves@ana.pt
Aeroporto João Paulo II (Ponta Delgada)
9500-253 Ponta Delgada
Tel. +351 296 205 408
Fax. +351 296 286 923

Susete Peixoto
sopeixoto@ana.pt
Aeroporto da Horta
9900-321 Castelo Branco - Horta
Tel. +351 292 943 511
Fax. +351 292 943 519

Natália Paiva
mnpaiva@ana.pt
Aeroporto de Santa Maria
9580-908 Vila do Porto
Tel. +351 296 820 024
Fax. +351 296 886 170

Pedro Machado
pcmachado@ana.pt
Aeroporto das Flores
9970-320 Santa Cruz das Flores
Tel. +351 292 592 212
Fax. +351 292 592 243

Paula Carrasco
pccarrasco@ana.pt
Aeroporto de Beja
EM 528-2, ao km 3,3
7800-745 S. Brissos, Beja
Tel. +351 284 001 020 (Ext_30961)
Fax. +351 284 001 023



/// INFORMAÇÕES GERAIS_

Marketing Aviação

Nuno Costa
nacosta@ana.pt
Aeroporto de Lisboa
Alameda das Comunidades Portuguesas
1700-007 Lisboa
Tel. +351 218 445 184
Fax. +351 218 413 675

Helder Lemos
hdlemos@ana.pt
Aeroporto de Faro
8006-901 Faro
Tel. +351 289 800 796
Fax. +351 289 818 802

Alberto Mota Borges
amborges@ana.pt
Aeroporto João Paulo II (Ponta Delgada)
Aeroporto da Horta
Aeroporto de Santa Maria
Aeroporto das Flores
9500-253 Ponta Delgada
Tel. +351 296 205 403
Fax. +351 296 286 923

Rui Alves
rlalves@ana.pt
Aeroporto Francisco Sá Carneiro (Porto)
Pedras Rubras
4470-558 Maia
Tel. +351 229 432 400 (Ext. 41025)
Fax. +351 229 432 554

Ricardo Lagoa
rnlagoa@ana.pt
Aeroporto de Beja
EM 528-2, ao km 3,3
7800-745 S. Brissos, Beja
Tel. +351 284 001 020 (Ext. 30963)
Fax. +351 284 001 023



ANZ Aeroportos
de Portugal

Damos vida aos aeroportos.

